

Ata n: 03/2020 - Aos quatro dias do mês de Março de dois mil e vinte, às treze horas e trinta minutos realizou-se reunião do COMCEA, tendo por local o sala de reuniões do quarto andar da Prefeitura de Medianeira, onde foram tratados os seguintes assuntos: inicialmente o presidente do COMCEA Sr. Angelo Renato Bizinelli Jr. deu as boas vindas e passou a palavra para a Assistente Social Christiane Z. Mondardo conduzir a reunião conforme ordem da pauta. Relatório de atividades / atendimentos do Conselho Tutelar, mensal: As conselheiras Cloci e Silvana apresentaram o relatório de 2020 com as alterações conforme sugestões feitas em 2019. O relatório detalhou os atendimentos facilitando a compreensão. Esclareceram dúvidas

da assistente social Corina quanto aos atendimentos que necessitem de encaminhamento para psicóloga. Esses casos são encaminhados ao CREAS que após atendimento encaminha para a secretaria de saúde. Renata Alessio (secretaria de saúde) também informou os procedimentos de atendimentos da secretaria de saúde cuja orientação é para que seja feita a estratificação do paciente por um profissional de saúde (enfermeira) e se necessário posterior encaminhamento a psicóloga.

Curso Capacitação CT carga horária total 32h - Recurso I.R.: Curso de orientação sobre o Conselho Tutelar onde serão abordados quais são as atribuições do CT no dia a dia e encaminhamentos para a rede bem como esclarecimentos quanto aos encaminhamentos que serviços, entidades e escolas executam. Foram feitos convites a representantes das escolas públicas para que participem do curso sendo que as escolas municipais atenderam ao convite, segundo a professora Delcin, por parte das escolas estaduais não houve interesse, apesar de todos os problemas que enfrentam com os adolescentes no dia a dia da vida escolar (bullying, depressão, drogas, etc.). Christian apresentou a programação dos cursos disponibilizados pela rede num período de 18 meses e pôs em votação para que os recursos para custeio sejam pagos pelo fundo do I.R. foi colocado em votação e aprovado sendo destinado o valor de R\$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais) para pagamento desses cursos de capacitação. Ofício nº 074/2020 - Procedimento preparatório nº MPPR-0091.

19.001062-8 referente a comunidade Raio de Misericórdia, onde o Ministério Público criou as informações repassadas pelo CMDCA e Secretaria de Assistência Social, ficando assim arquivado. Relatório Mensal Quantitativo de Verdade Cidadã - Janeiro 2020: após a reunião de fevereiro foi encaminhado ao CMDCA o Relatório mensal quantitativo referente a Janeiro 2020. Christian apresentou os presentes as dificuldades que ocorrem quanto as entidades que geralmente se recusam a receber adolescentes em medidas sócio educativas. Informou que após conversa com o MP serão desenvolvidos oficinas e cursos profissionalizantes através do CREAS contendo com parcerias com a UTFPA e outras pois há por parte dos adolescentes uma certa resistência quanto a participação nessas atividades. Houve a sugestão para que seja feita pesquisa e conversação junto aos adolescentes para mapeamento de quais são os seus interesses e preferências para posterior trabalho com os mesmos. Paloma livre: foi falado sobre a comissão permanente que irá acompanhar os trabalhos do Conselho Tutelar e que irão participar do curso de capacitação. Christian falou também sobre um cronograma de pré acolhimento de família sendo feito análise de meios possibilitando as soluções antes de ir para o acolhimento. O protocolo de acolhimento está sendo trabalhado sendo que os cursos acontecerão em 20/03/2020 (Lei) e 27/03/2020 (CIT) contendo com a participação de pelo menos 1 representante por entidade.

Tomando fôlego sobre o curso que acontecerá em Foz do Iguaçu, oferecido pelo TCE PR, que apesar de ser gratuito terá um baixo número de participações.

Clari, conselheira tutelar, frisou a importância da participação de pelo menos um representante por escola no curso de capacitação que irá ocorrer, devido a importância dos assuntos que serão abordados.

Nada mais havendo a constar encerra-se a presente ata que será assinada por mim e pelo demais conforme lista de presença em Anexo.





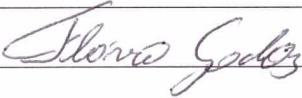
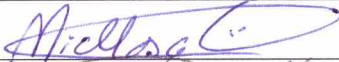

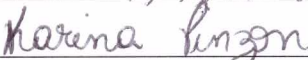
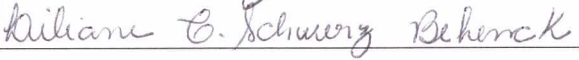
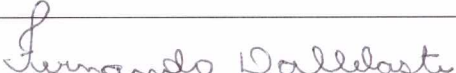






CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE
MEDIANEIRA- PARANÁ
cmdca@medianeira.pr.gov.br

Avenida José Calegari, nº647, 4º andar, Bairro Ipê - Fone: 3264-8694

LISTA DE PRESENÇA - REUNIÃO CMDCA GESTÃO – 2018-2020.
DATA 04 DE MARÇO DE 2020 – 13:30.
REUNIÃO ORDINÁRIA – ATA Nº

Conselheiros	Assinatura
Titular: Ângelo Renato Bizinelli Junior - SMAS	
Suplente: Gracieli Simone Groth - SMAS	
Titular: Maria Janete Siqueira Valiati - ADM	
Suplente: Magali Raquel F. Pimentel -ADM	
Titular: Simone Rover - Saúde	
Suplente: Renata Aléssio - Saúde	
Titular: MarluCIA das G. Modrak - SMEC	
Suplente: Rosane A. B. dos Santos - SMEC	
Titular: Alberto Cassol - Esportes	
Suplente: Rodrigo Limberger - Esportes	
Titular: Vicente M. da Silva – Des. Econ.	
Suplente: Aline Araújo Cezar – Des. Econ	
Titular: Narcizo Bodanese - OAB	
Suplente: Laila Miranda dos Santos - OAB	
Titular: Nilvana Scalco - AMESFI	
Suplente: Flávio Gedoz – AMEDEF	
Titular: Gesileine Fátima de Toni - APAE	
Suplente: Jéssica Daiane Zimmer - SEMEAR	
Titular: Michael C Stiehl - O Bom Samaritano	
Suplente: Antônio Carlos Pereira - SOS Vida	
Titular: Karina Fátima Pinzon - Karatê	
Suplente: Liliane C. S. Behenck - SEMEAR	
Titular: Rosane Giareta do Prado. AMOA	
Suplente: Fernanda Ignez Dalellaste Bernartt	

Justificativas de Ausência da Reunião Dia 05/02/2020

Data	Nome	Justificativa	Assinatura
05/02/20	Koruno Linzon	Doença, intermedo.	
05/02/20	Vanilo Balsaque	urgente de exames	
05/02/20	Anacleto Roberto Brunelli Junior	doente na família	



CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE MEDIANEIRA

Avenida Brasil, 3030 - Centro – Fone (45) 3264- 8647 (Plantão 8809-4830 91251641)
CEP – 85.884 – 000 conselhotutelar@medianeira.pr.gov.br MEDIANEIRA – PARANÁ

Ofício nº22/2020/SR

Medianeira, 05 de fevereiro de 2020.


Ao senhor
Ângelo Renato Bizinelli Junior
Presidente do CMDCA
Conselho Municipal dos direitos da criança e Adolescente

O Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Medianeira – PR., Órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos no artigo 131 do E.C.A. (Estatuto da Criança e do Adolescente),

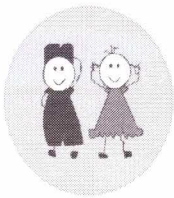
Vem por meio deste encaminhar relatório de atividades/ Atendimentos do conselho Tutelar mensal, Janeiro/2020

Sendo que temos para o momento, colocamo-nos a disposição para maiores informações pertinentes,

Atenciosamente



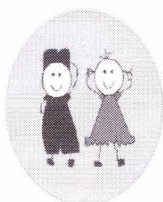
Silvana Rati/Glaci Rugeri
Conselho Tutelar



CONSELHO TUTELAR DE MEDIANEIR - PR
Av. Brasil, nº 3030 – Bairro Itaipu – Medianeira – Pr. CEP: 85884-000.
Telefones: (45) 3264-8647 (Plantões: (45) 99125-1641 ou 98809-4830
E-mail: conselhotutelar@medianeira.pr.gov.br

**RELATÓRIO DE ATIVIDADES/ATENDIMENTOS
CONSELHO TUTELAR JANEIRO/2020**

1. TOTAL DE ATENDIMENTOS E DENÚNCIAS		134
1.1 ATENDIMENTOS AS FAMÍLIAS:		95
Informação		1
Advertência		1
2º Via de Certidão de Nascimento		0
Termo de Responsabilidade		0
Prostituição		0
Exploração Sexual		0
Gravidez na adolescência		0
Maus Tratos		2
Desaparecimento		1
Negligência		5
Abandono de Incapaz		0
Estupro de Vulnerável		4
Trabalho Infantil		0
Autorização de Viagem		2
Abandono de Lar		2
Conflito Familiar		26
Documentação Individual/Escolar		4
Violência Doméstica		1
Uso de Substâncias Psicoativas		2
Familia mudou-se		1
Orientação		
Pensão Alimentícia		1
Guarda de filhos		11
Direito de visitas		3
Matricula Escola/SEMEAR		16
1.2 DENÚNCIAS ANÔNIMAS:		0
Disque 100/181		
Suspeita de Abuso		0
Maus Tratos		0
Negligência		0
1.3 ENCAMINHAMENTOS:		47
Encaminhamento Assistência Jurídica		11
Encaminhamento CREAS		6
Encaminhamento CRAS		10
Encaminhamento CAPS		4
Encaminhamento Saúde (Psicóloga)		1
Encaminhamento Fórum		4
Encaminhamento Educação		0



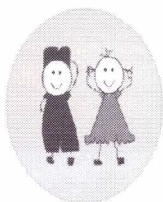
CONSELHO TUTELAR DE MEDIANEIR - PR

Av. Brasil, nº 3030 – Bairro Itaipu – Medianeira – Pr. CEP: 85884-000.

Telefones: (45) 3264-8647 (Plantões: (45) 99125-1641 ou 98809-4830

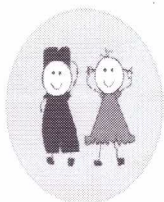
E-mail: conselhotutelar@medianeira.pr.gov.br

Encaminhamento Polícia Civil/Militar		7
Secretaria Municipal de Assistência Social		0
Enc. A outros Conselhos Tutelares		0
Encaminhamento CMDCA		0
Encaminhamento ao Ministério Público		0
Upa		2
Exame Lesão Corporal		2
Encaminhamento UBS		1
	BNH	1
	Ipê	0
	Nazaré	0
	Belo H.	0
	Nis III	0
	Condá	0
HOSPITAL MINISTRO COSTA CAVALCANTI		1
	Exame Conjunção Carnal	1



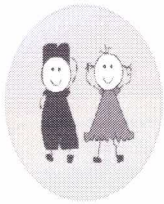
CONSELHO TUTELAR DE MEDIANEIR - PR
 Av. Brasil, nº 3030 – Bairro Itaipu – Medianeira – Pr. CEP: 85884-000.
 Telefones: (45) 3264-8647 (Plantões: (45) 99125-1641 ou 98809-4830
 E-mail: conselhotutelar@medianeira.pr.gov.br

	TOTAL
2.0 ATENDIMENTOS AOS ÓRGÃOS - PROGRAMAS - ENTIDADES	7
CRAS	
Informação	2
Negligência	0
CREAS	
Visita Família	2
CAPS	
Visita Família	1
SEMEAR	
Maus Tratos	1
Informação	1
Estupro de Vulnerável	
2.1 POLÍCIA CIVIL E MILITAR:	3
Ato Infracional	3
Uso de Substâncias Psicoativas	0
Uso de Bebidas	0
Tráfico de drogas	0
Roubo/furto	1
Dirigir Veículo/moto	0
Estupro de Vulnerável	0
Maus Tratos	1
Abandono de Incapaz	1
2.2 ATENDIMENTOS AO FÓRUM:	14
Documentos Recebidos	12
Audiências	1
Aviso Escuta Humanizada	1
2.3 SAÚDE:	8
UBS Bairro Belo Horizonte	2
Negligência /Vacinas/Consultas	2
Estupro de Vulnerável	0
Maus tratos	0
UBS Bairro Ipê	1
Gravidez na Adolescência	0
Estupro de Vulnerável	0
Maus tratos	0
Negligência /Vacinas/Consultas	1
Uso Inadequado de medicamentos	0
Nis III	0
UBS Bairro Condá	0
UBS Bairro Nazaré	0
UBS Bairro Parque Independência	0



CONSELHO TUTELAR DE MEDIANEIR - PR
Av. Brasil, nº 3030 – Bairro Itaipu – Medianeira – Pr. CEP: 85884-000.
Telefones: (45) 3264-8647 (Plantões: (45) 99125-1641 ou 98809-4830
E-mail: conselhotutelar@medianeira.pr.gov.br

Bairro Itaipu		0
UBS Bairro Jardim Panorâmico		0
UBS Bairro BNH/Jardim Laranjeiras		0
UBS Mara Lucia		0
Hospital		0
UPA		3
Estupro de Vulnerável		0
Informação		1
Uso de Alcool		0
Uso Subs. Psicoativas		0
Uso de Medicamentos		2
SAMU		0
HOSPITAL MINISTRO COSTA CAVALCANTI		2
Informação		2



CONSELHO TUTELAR DE MEDIANEIR - PR
Av. Brasil, nº 3030 – Bairro Itaipu – Medianeira – Pr. CEP: 85884-000.
Telefones: (45) 3264-8647 (Plantões: (45) 99125-1641 ou 98809-4830
E-mail: conselhotutelar@medianeira.pr.gov.br

2.5 ATENDIMENTOS A OUTROS CONSELHOS TUTELARES:		6
Informação sobre famílias		3
Encaminhamento de família		1
Visitas/ troca de Informações		2
3. ACOLHIMENTO:		0
Casa Abrigo		
Familia Acolhedora		
Casa de Passagem		
População Indígena		
4. DESACOLHIMENTO:		0
Casa Abrigo		
Familia Acolhedora		
5. SOLICITAÇÕES E NOTIFICAÇÕES:		108
Visitas		57
Solicitação de Presença		4
Acompanhamento da Família		6
Atendimento Fórum		8
Evasão Escolar		0
Atendimento Saúde		0
Informação		31
Notificação de Eventos		2
6. FISCALIZAÇÕES:		0
Carnaval		
Boates		
Eventos		
7. NÚMERO DOS ATENDIMENTOS REALIZADOS DURANTE O PLANTÃO:		30
8. ATIVIDADES EXTRAS:		3
Reuniões		2
Cursos/Palestras		0
Estudo de Casos		1
Visitas a outros Conselho Tutelares		0

Presidente: Glaci Carmelita Rugeri

Vice Presidente: Silvana A. Rati



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MEDIANEIRA

Avenida Pedro Soccol, n. 1.630 – Centro

CEP 85884-000

Telefone: (45) 3264-4087

Medianeira/PR

e-mail: medianeira.2prom@mppr.mp.br

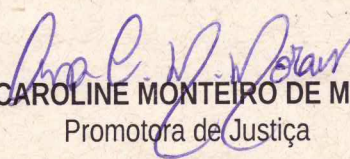
Procedimento Preparatório n.º MPPR-0091.19.001062-8

Ofício n.º 074/2020

Medianeira/PR, 03 de fevereiro de 2020.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, por meio da 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, com atuação na proteção da EDUCAÇÃO da Comarca de MEDIANEIRA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, apresentado pelo membro que abaixo assina, **COMUNICA** que o Procedimento Preparatório n.º MPPR-0091.19.001062-8 foi arquivado por esta Promotoria de Justiça, conforme cópia da promoção de arquivamento anexa.

Na oportunidade, **INFORMA** que Vossa Senhoria poderá apresentar razões escritas ou documentos que serão juntados até a data da sessão do E. Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Paraná, na qual será apreciada a promoção de arquivamento, para que seja homologada ou rejeitada, conforme o Ato Conjunto n. 01/2019-PGJ/CGMP.


ANA CAROLINE MONTEIRO DE MORAES
Promotora de Justiça

Ilustríssimo

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)

Avenida José Calegari, n. 647, 4º andar
Medianeira/PR

mgoronha

10/02/2020



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

2ª Promotoria de Justiça da Comarca de MEDIANEIRA – PR

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MEDIANEIRA

PATRIMÔNIO PÚBLICO

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº MPPR – 0091.19.001062-8

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO,

EXMO. SR. DR. PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA,

EXMOS. SRS. DRS. CONSELHEIROS,

1. DO RELATÓRIO

Instaurou-se o presente Procedimento Preparatório para averiguar supostas irregularidades nos serviços prestados pela entidade Raios de Misericórdia, de Medianeira.

Segundo informações prestadas pelo Conselho Tutelar de Medianeira, através do ofício nº 139/2019, a referida instituição desenvolve atendimento escolar domiciliar (*homeschooling*) sem a devida regulamentação, bem como presta serviços assistenciais, como albergue, onde supostamente são acolhidas crianças, adolescentes e adultos em locais inapropriados.



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

2ª Promotoria de Justiça da Comarca de MEDIANEIRA – PR

Como providência preliminar, determinou-se a expedição de ofício? a) à entidade Raios de Misericórdia para que informasse quais as atividades desenvolvidas, o público-alvo, o local onde os programas/projetos ocorrem; b) ao Município de Medianeira para que informasse se a aludida entidade possui alvará de funcionamento; c) ao CMDCA local para que esclarecesse se a instituição possui inscrição no referido Conselho (fls. 02/03).

Em resposta, o CMDCA informou, em síntese, que a entidade não possui registro e que, em 2013, quando tomou conhecimento de sua existência, realizou vistoria *in loco* e notificou os responsáveis quanto a necessidade de regularização junto ao Conselho. Contudo, em 02/04/2018, a coordenadora da entidade informou que não mais atenderia crianças e adolescentes, sendo que, em visita realizada em 03/06/2019, não havia ninguém na entidade (fls. 15/27).

O Município de Medianeira apresentou espelho do Cadastro Econômico da entidade Raios de Misericórdia, a qual possui cadastro ativo perante os registros municipais e alvará provisório, eis que pendente a vistoria do corpo de bombeiros (fls. 32/33 e 35/36).

A entidade, por sua vez, informou, em suma, que faz parte do grupo “Novas Comunidades da Igreja Católica”, cuja missão principal é evangelizar. Esclareceu que realiza retiros de oração para crianças, homens, mulheres e casais, os quais ocorrem, geralmente, aos finais de semana.

Noticiou também que desenvolve o projeto “5 Meses para Deus – treinando jovens para um SIM responsável”, acolhendo jovens por 5 meses – com a



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

2ª Promotoria de Justiça da Comarca de MEDIANEIRA – PR

possibilidade de ampliação do período para 1 ano -, no qual adolescentes permanecem acolhidos na instituição que à época contava com 1 casal, 2 crianças e mais 23 adolescentes, dentre os quais, 7 meninos (que residem numa casa localizada no centro de Medianeira) e 16 meninas (que residem numa casa situada à Linha Mineira, em Medianeira).

Informou que a rotina dos participantes envolve oração, estudos, formações e trabalhos gerais de manutenção da casa onde residem. Esclareceu que os jovens estavam devidamente matriculados e licenciados, utilizavam-se do transporte escolar e participavam das formações e trabalhos no período da tarde (fls. 38/54).

Expediu-se ofício à entidade para que: a) informasse quem são os jovens que estavam acolhidos pela instituição, data de nascimento, local de origem e nomes dos genitores, bem como as respectivas autorizações dos pais dos menores de 18 anos de idade; b) encaminhasse cópia do alvará de funcionamento e laudo de vistoria do corpo de bombeiros da sede da instituição. Determinou-se, ainda, ao CMDCA e ao CMAS que realizassem visita no local a fim de averiguar as atividades desenvolvidas e se estas estão em conformidade com a legislação pertinente (fls. 55).

Colacionou-se ao feito o Estatuto da Associação Raios de Misericórdia (fls. 57/78).

O CMDCA e o CAMAS postularam a dilação de prazo para realização da diligência solicitada, tendo em vista a concomitância das eleições para membros do Conselho Tutelar e preenchimento das Deliberações do FIA e do FEAS (fls. 82/83).



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

2ª Promotoria de Justiça da Comarca de MEDIANEIRA – PR

Na sequência, a entidade apresentou a relação e a qualificação dos jovens atendidos à época, com as respectivas autorizações dos menores de 18 anos de idade. Quanto ao alvará de funcionamento e vistoria do corpo de bombeiros, informou que estava providenciando as adequações (fls. 87/107).

Após, oficiou-se ao CMDCA e ao CMAS, concedendo-lhes o prazo de 30 dias para cumprimento das diligências (fl. 111).

Dessa forma, o CMDCA e o CMAS enviaram relatório (fls. 117/120), no qual informa, em suma, que no dia 31/10/2019 realizou um visita na Comunidade de Aliança Raios de Misericórdia, em parceria com a equipe do Conselho Tutelar. Em visita à casa onde ficam alojados os homens (Avenida Brasília, antiga casa do Dr. Zardo, nesta cidade de Medianeira), não encontraram ninguém no local. Na casa onde ficam as mulheres (Linha Mineira, em Medianeira), a equipe foi recebida pela responsável do local, senhora Claudiana Afonso Vieira. Esta explanou que na chácara há três casas: das meninas, dos missionários e dos acolhidos. Estes últimos permanecem na comunidade somente por um período (at resolverem as pendências que os levaram a procurar a comunidade) e não participam das atividades do projeto. A comunidade faz parte das "Novas Comunidades Católicas" e é regida pelo estatuto canônico da igreja católica, sendo aprovada pelo pároco local. A prestação de contas é realizada junto à paróquia.

Informou-se que a comunidade existe há 7 anos e atende jovens a partir de 14 anos de idade e adultos, dividindo-os por sexo e não por faixa etária. Quanto aos menores de idade, os pais deixavam os filhos mediante autorização registrada em cartório. Quanto ao contato com a família, explanou-se que os jovens podem receber visitas a



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

2ª Promotoria de Justiça da Comarca de MEDIANEIRA – PR

qualquer momento, inclusive com hospedagem nas dependências da comunidade, mas retornam par casa somente em caso de doença ou óbito de familiar.

Sobre a manutenção das despesas da Comunidade, tem-se que as pessoas não arcam com nenhum custo; o subsídio advém de doações, da venda de pães feitos pelos meninos e produtos da chácara, como ovos. A equipe constatou que a entidade não se enquadra nas características socioassistenciais e, portanto, não cabe ao CMAS realizar vistorias. De igual modo, não realiza atividades desportivas, educacionais ou culturais, mas somente atividades de cunho religioso/espiritual, razão pela qual não é passível de registro junto ao CMDCA. Quanto à estrutura física, a senhora Claudiana relatou que estão realizando melhorias, conforme recomendado após a vistoria do corpo de bombeiros.

Anexaram-se a lista de jovens da comunidade (fl.121) e fotos do local (fls. 122/133).

No dia 12 de dezembro de 2019, compareceu nesta Promotoria de Justiça a senhora Sandra Mara dos Santos, responsável pela entidade Raios de Misericórdia. Na ocasião, informou que há somente uma adolescente na comunidade, Maria Joana Bueno, que estuda no Colégio Estadual João Manoel Mondrone, nesta cidade de Medianeira. Saliou que estão regularizando as pendências para concessão do alvará e que, no início do ano de 2020, envia lista dos novos acolhidos e, se houver adolescente, anexará cópia da matrícula escolar. Por fim, comprometeu-se a fazer um termo de responsabilidade, com assinatura dos pais, em relação aos adolescentes que lá estejam (fl. 151).

2. DA FUNDAMENTAÇÃO



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

2ª Promotoria de Justiça da Comarca de MEDIANEIRA – PR

Instaurou-se o presente Procedimento Preparatório para apurar supostas irregularidades nos serviços prestados pela entidade Raios de Misericórdia.

Analisando os autos, verifica-se que a instituição somente se presta a fins religiosos, não realiza atividades educacionais, sociais, culturais e nenhuma outra que esteja no âmbito de atuação do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente ou do Conselho Municipal de Assistência Social, razão pela qual o registro junto a estes órgãos não é necessário.

Em relação à estrutura do local, conforme informado pela equipe que realizou a vistoria e confirmado pela senhora Sandra, nesta Promotoria de Justiça, estão realizando melhorias indicadas pelo Corpo de Bombeiros para a concessão do alvará.

Já no que concerne às crianças e adolescentes, não se verificou irregularidades, uma vez que há autorização dos pais/responsáveis, bem como a responsável pela entidade se comprometeu a realizar a matrícula escolar, informando-se a este Órgão Ministerial.

Dessa forma, observa-se a ausência de indícios mínimos de irregularidades aptos a ensejar a instauração de Inquérito Civil, tampouco a interposição de Ação Civil Pública, além do exaurimento do objeto do presente procedimento, já que as supostas irregularidades não se verificaram.

3. DA CONCLUSÃO



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

2ª Promotoria de Justiça da Comarca de MEDIANEIRA – PR

Diante do exposto, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**, representado por seu órgão de execução de primeiro grau que a esta subscreve, promove o **ARQUIVAMENTO** dos presentes autos em razão da ausência de elementos para instauração de qualquer outro procedimento, bem como em decorrência do exaurimento do objeto, e submete a presente promoção a exame e deliberação do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, com as nossas homenagens.


Por fim, **DETERMINO** a Secretária desta Promotoria de Justiça:

A) Prorroque-se o presente procedimento por 90 (noventa) dias, nos termos do art. 2º, §6º, da Resolução nº 1.928 da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Paraná. Proceda-se os registros necessários no PRO-MP.

B) Remetam-se os autos ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do artigo 9º, §1º, da Lei 7.357/1985;

C) Proceda-se às demais diligências de praxe, nos termos do artigo 10, da Resolução PGJ nº 1.928/08 (notificação do representado) e, após, proceda à baixa no Livro de Registro de Inquéritos Cíveis e Procedimentos Preparatórios desta Promotoria de Justiça, no sistema PRO-MP.

Medianeira, 31 de janeiro de 2020.


ANA CAROLINE MONTEIRO DE MORAES
Promotora de Justiça



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
Secretaria de Assistência Social
CREAS
PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ



PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ
RELATÓRIO MENSAL QUANTITATIVO
Janeiro - 2020

PSC – Prestação de Serviços à Comunidade

LA – Liberdade Assistida

ATIVIDADE	QUANTIDADE
Casos Novos – PSC	02
Casos Novos – LA	00
Casos Novos PSC/LA	00
Casos Não Localizados	00
Total de Casos em Cumprimento - PSC	07
Total de Casos em Cumprimento – LA	05
Total de Casos em Cumprimento – PSC/LA	00
Total de Medidas Acompanhadas	12
Total de Reincidentes Masculinos	05
Total de Reincidentes Femininos	00
Desligados e encaminhados ao CENSE	01
Internados no CENSE	05
Oriundos do CENSE	05
Semiliberdade	00
Término de Medida	01
Desligados por Descumprimento de Medida	00
Desligados por Outros Motivos	00
Desligados por Falecimento	00
Extinção da Medida	00
Visitas Domiciliares	09
Reunião com Responsáveis	00
Visitas a Rede de Apoio	07
Contatos Telefônicos	22
Atendimento Psicossocial	12
Atendimento Sócio Jurídico	00
Elaboração de Documentos para o Programa – L.C.	21
Visita ao Fórum	00
Encaminhamentos às instituições em gerais	10

Medianeira, 04 de Fevereiro de 2020.

Gracieli Simone Groth
Psicóloga/CREAS
CRP 08/15463

Adriana Costa Carrer
Assistente Social
CRESS 10548 11ª Região/PR

Rua Mato Grosso, nº1910, Bairro: Centro.
Fone: (45)-3264-8693 - liberdadecidadada@medianeira.pr.gov.br
Atendimento Terças-Feiras
Das 08:00 às 12:00h e das 13:30 às 17:30h